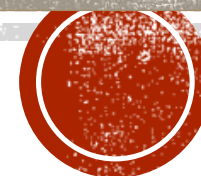


Ministério do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS
Departamento de Proteção Social Especial - DPSE

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A
ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE
ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)**



Novembro de 2017



TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009)

DESCRIÇÃO:

- O serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de L.A e P.S.C tem por finalidade prover **atenção socioassistencial** e **acompanhamento** a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinada judicialmente.
- Deve contribuir para o **acesso a direitos** e **para a ressignificação** de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
- Serviço de **responsabilidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS**

ABRANGÊNCIA: Municipal e/ou Regional - Considerando a Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013 em seu Art. 7º:

A regionalização do PAEFI, ofertado no CREAS, é estratégia para garantir a sua cobertura à população dos Municípios que:

- I - possuam menos de 20.000 (vinte mil) habitantes; e
- II - não recebam o cofinanciamento federal para a oferta do PAEFI



SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM MSE DE LA E DE PSC

➤ O Serviço executado no CREAS, sob a **gestão** da Política Pública de **Assistência Social**, na Proteção Social Especial de Média Complexidade.

➤ Deve fazer parte de um **Programa Municipal** de Atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, integrado pelas Políticas Setoriais, com o objetivo de garantir:

1. A responsabilização;
2. A inserção do adolescente na vida comunitária;
3. A viabilização e o acesso aos direitos sociais;
4. A interrupção da Trajetória infracional

Normativas

Normativas:

- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - 2009
- Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios Transferência de Renda Resolução CIT nº 7, de 10 setembro de 2009;
- Resolução CNAS nº18, de 16 de junho de 2014 - Cofinanciamento do Serviço de MSE em meio aberto;
- Resolução nº119, de 11 de dezembro de 2006 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase;
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Lei Sinase nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo/2013;
- Nota Técnica SNAS/MDS nº 02/2016 de 11 de maio de 2016 - Relação entre o SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça;
- Caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto/2016.
- Comissão Permanente do Sistema Nac. de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo do MDH - Portaria nº 11, de 20 de fevereiro de 2017.



Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)



Acesso ao universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências.



Responsabilização.



Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



Acompanhamento do adolescente



Acompanhamento da família pelo PAEFI



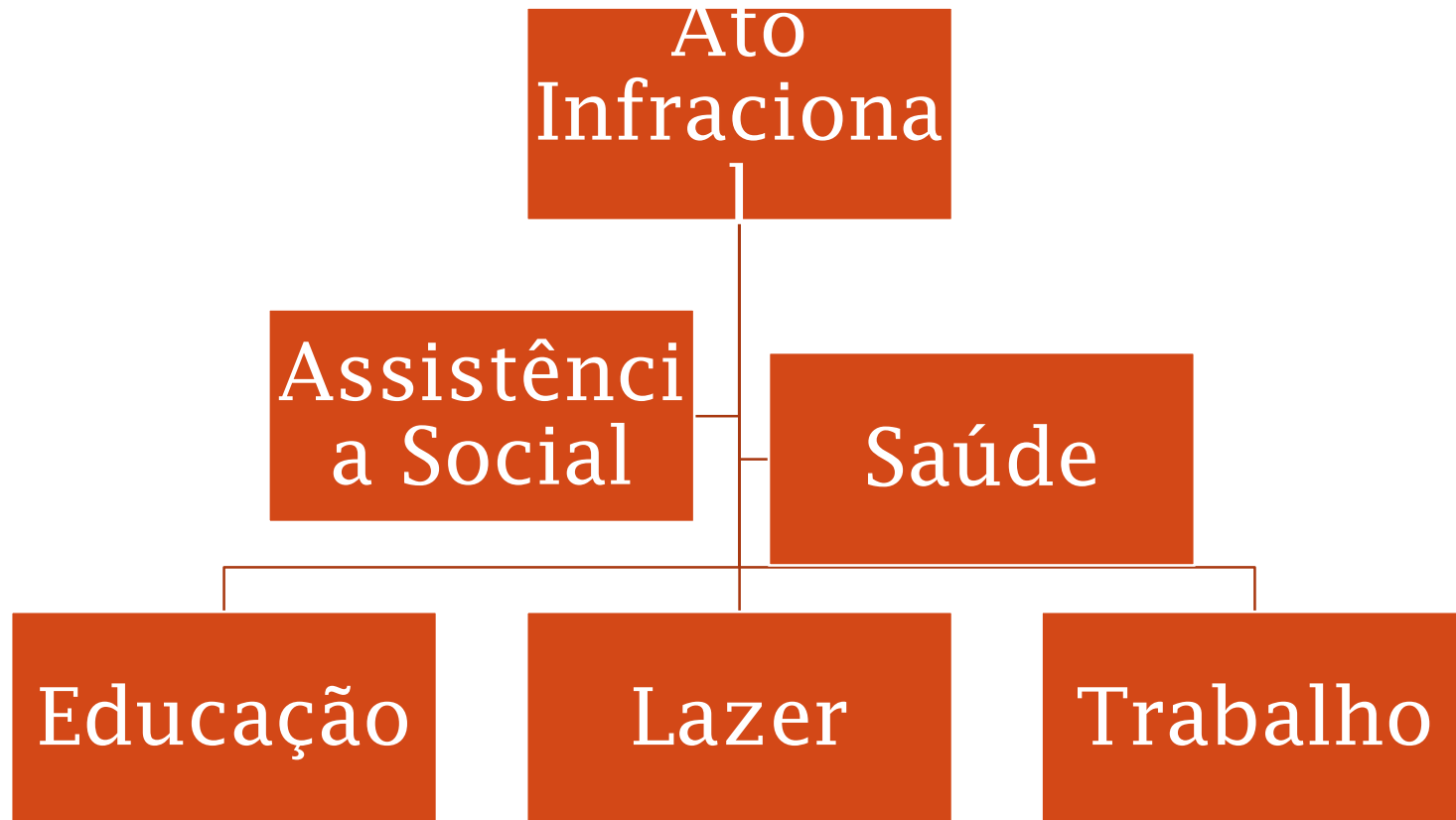
Inclusão do adolescente na rede de proteção



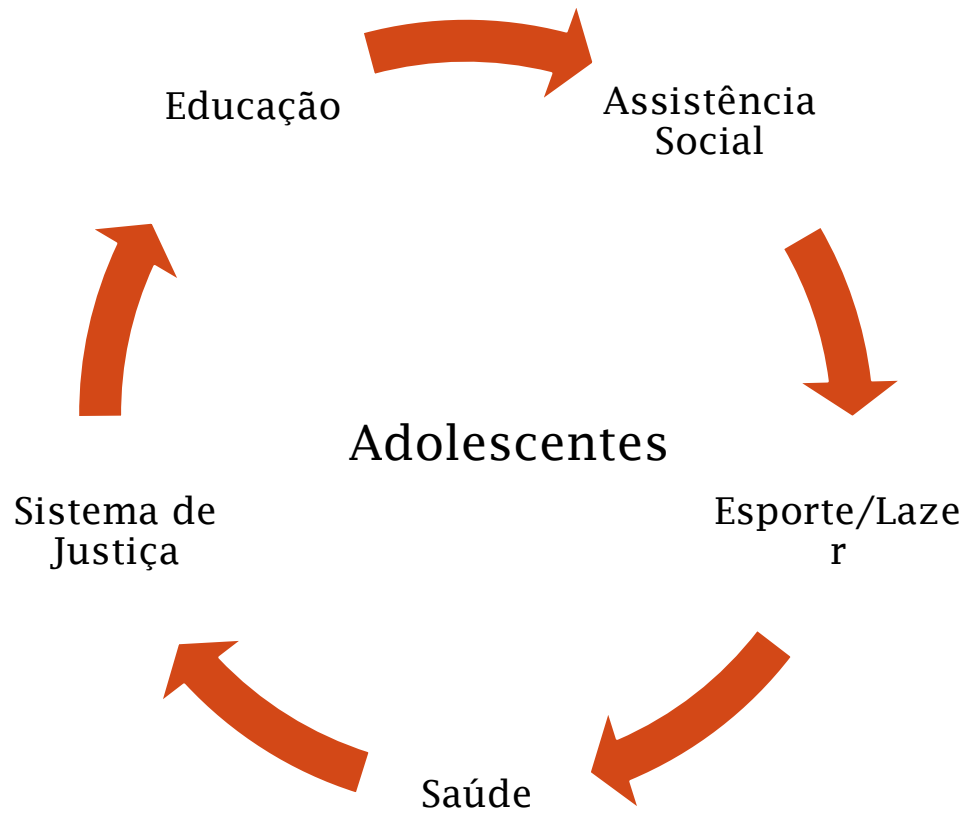
Construção / reconstrução de projetos de vida



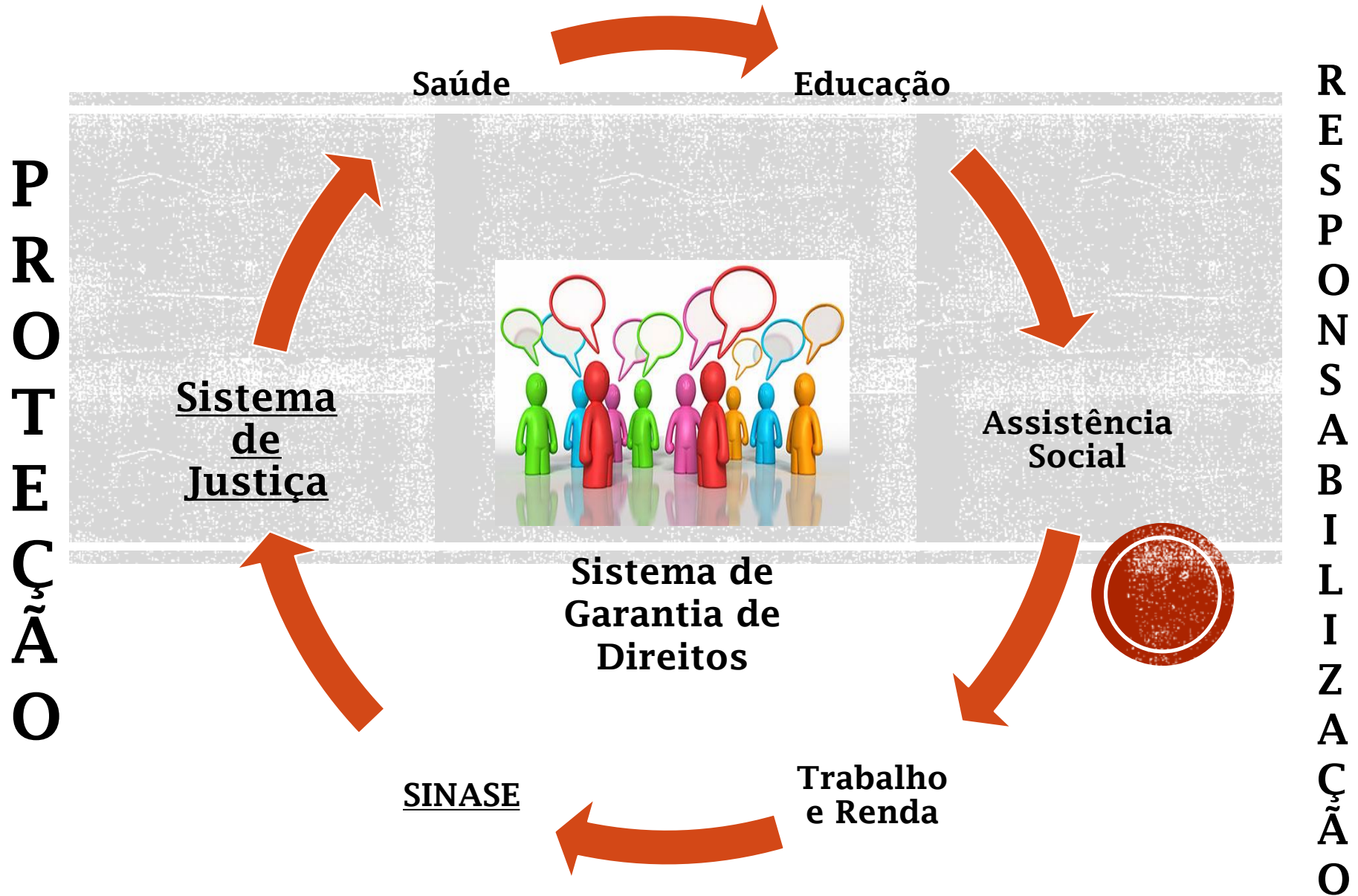
Visão Totalitária/Programação Hierárquica



Lógica da Incompletude/Visão Totalizante



Medidas Socioeducativas e Corresponsabilização Intersectorial



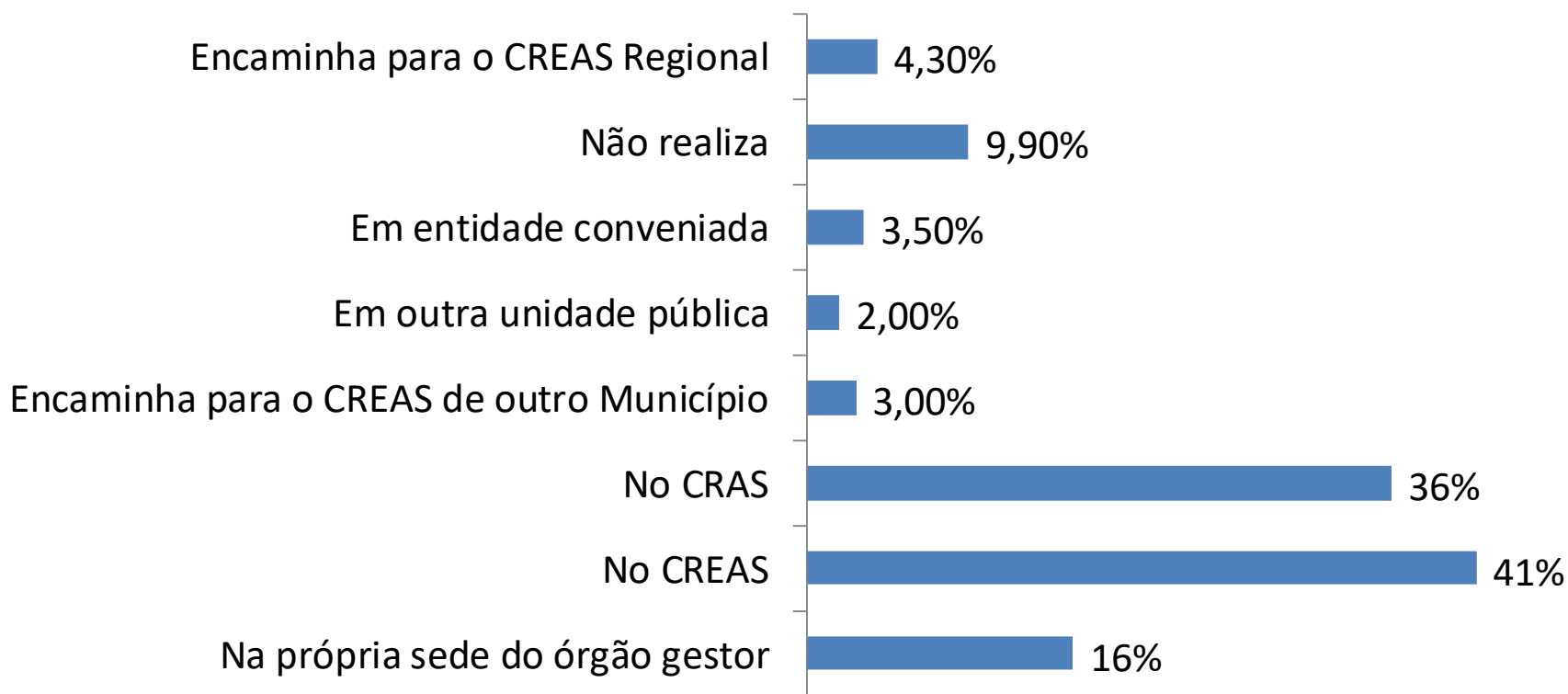
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E CORRESPONSABILIZAÇÃO INTERSETORIAL

- Formação de comissões ou grupos intersetoriais para o planejamento do SINASE em nível municipal.
- Adolescente e família acolhidos de forma integral (Insuficiência da Política de Assistência Social diante da multidimensionalidade das demandas apresentadas); A Política de Assistência Social não é o SINASE, mas uma das políticas que lhe dão base.
- Garantia da escolarização a qualquer tempo e da atenção à distorção idade-série (Ver resolução 03 de 13 de maio de 2016);
- Público preferencial da Política do Trabalho, como prevê o Cap. VIII do SINASE.

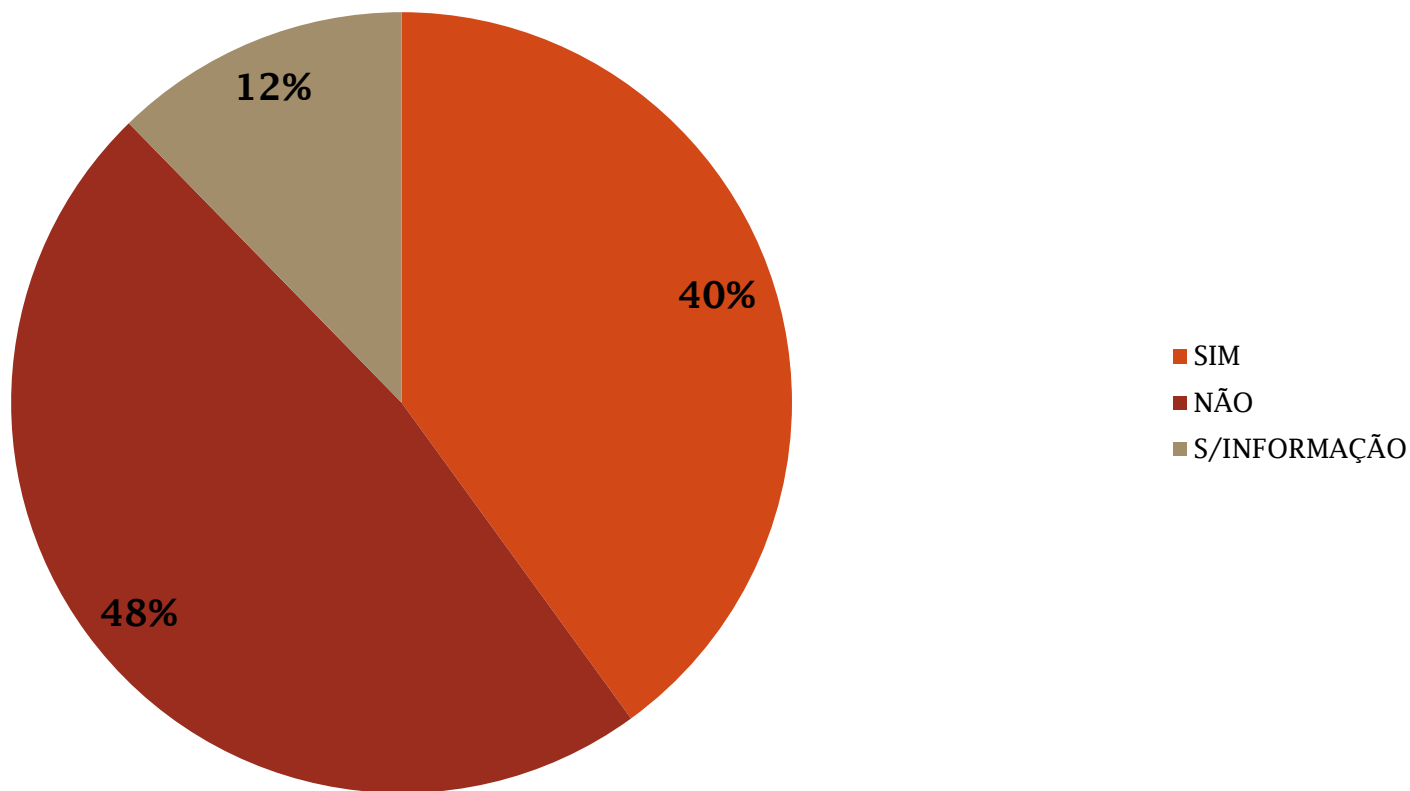


PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE OFERTAM MSE POR LOCALIDADE - BRASIL

Percentual de Municípios que ofertam MSE, por local de oferta - 2016



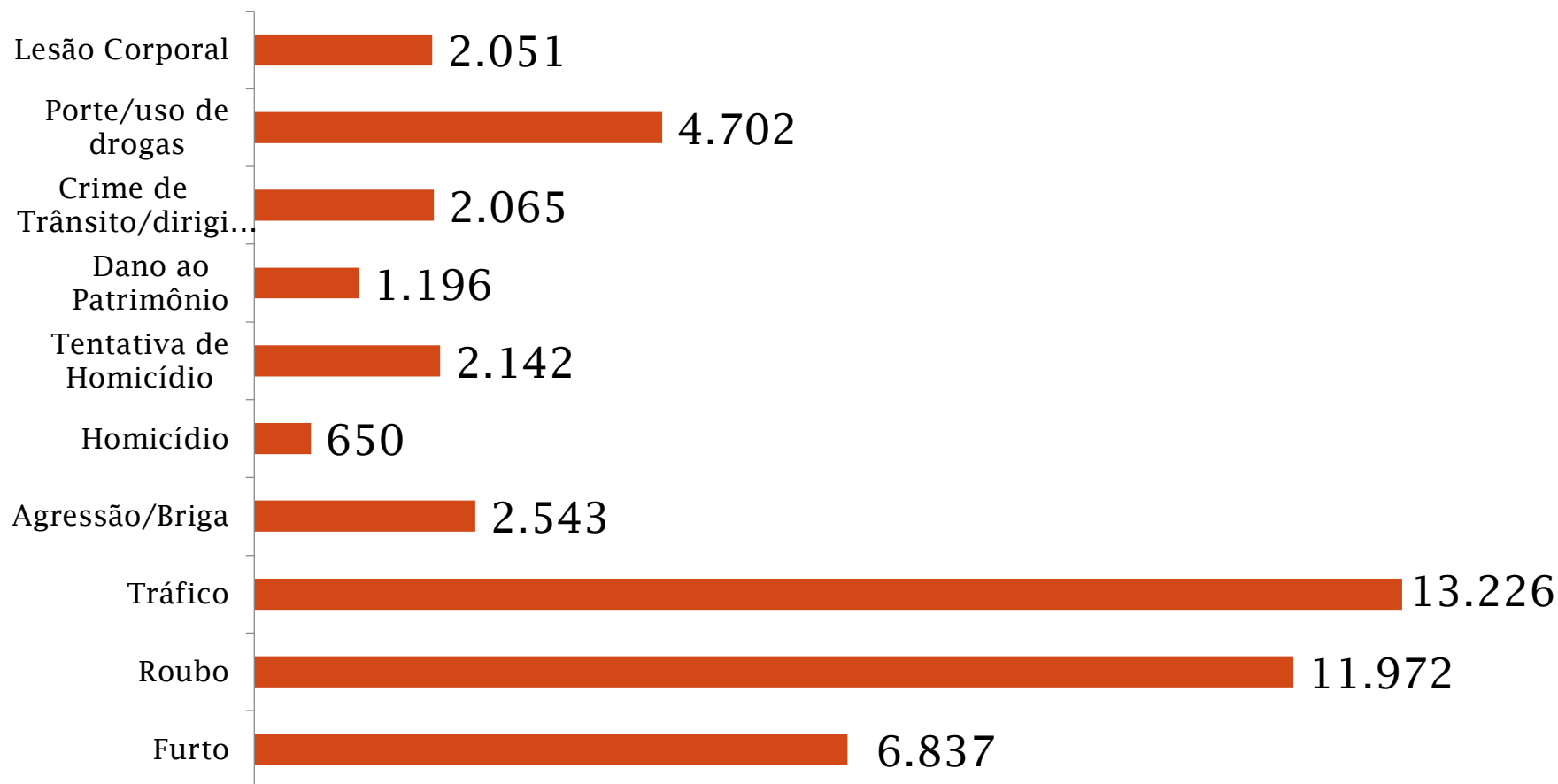
%INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MSE NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)



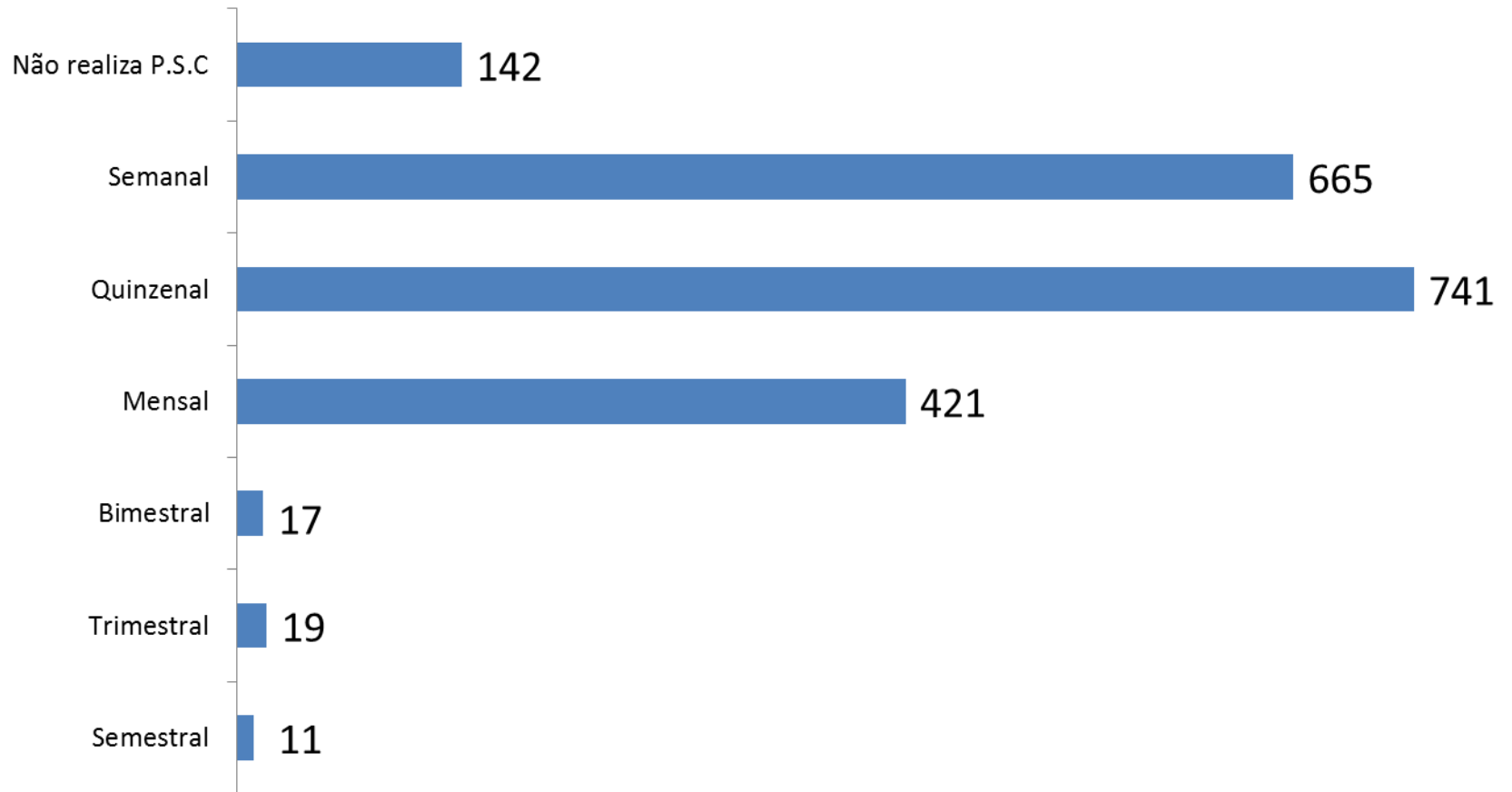
Fonte: Censo SUAS 2016



QUANTIDADE DE ADOLESCENTES EM MSE POR ATO INFRACIONAL - BRASIL



FREQUÊNCIA DE ATENDIMENTO PELO CREAS DOS ADOLESCENTES EM MSE BRASIL



Fonte: Censo SUAS 2016



CADERNO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto



ESTRUTURA DO CADERNO

Capítulo 1 - Marcos conceituais: Adolescência, família, sociedade, maioridade penal e violência;



Capítulo 2 - Interface SUAS/SINASE e Normativas;

Capítulo 3 - O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas: relações intersetoriais, serviços da Assistência Social e implementação do serviço;

Capítulo 4 - Metodologia de Trabalho: Orientações gerais de atuação técnica; Territorialização; Matricialidade sociofamiliar; Equipes Técnicas; PIA; Registros;



Relação entre o SUAS e o SINASE

Questões em debate

- Atribuições diferenciadas das equipes de atendimento;
- Indeterminação dos espaços de execução da MSE pelo SINASE (CREAS, Entidades, etc.);
- Indeterminação da Política de Execução do Meio Aberto no SINASE, permitindo múltiplas formas de execução (Assistência Social, Educação, Segurança Pública, Direitos Humanos, etc.);
- Ausência de Cofinanciamento dos fundos previstos no SINASE para a execução na Assistência Social;
- Dinâmica Programa/Serviço: Características diferenciadas para o SINASE e o SUAS
 1. “Programa” para o SUAS tem caráter pré-determinado, com previsão de término;
 2. “Serviço” para o SUAS tem caráter permanente;
 3. SINASE trabalha na lógica de Programa permanente.



Possibilidades de ações complementares e articuladas

- Potencialização da articulação entre MDS e sistema de justiça para o efetivo acompanhamento e fiscalização da gestão dos programas, serviços, projetos e benefícios.
- Ações propositivas no acompanhamento do processo de consolidação e qualificação das MSE no SUAS;
- Disseminação, por parte dos integrantes do sistema de justiça, de informações no que diz respeito ao funcionamento e capacitação para o Serviço de MSE;



Possibilidades de ações complementares e articuladas

- Privilégio das Medidas em Meio Aberto em detrimento da Internação;
- Defesa coletiva dos direitos dos adolescentes e famílias, objetivando assegurar o acesso a diversas políticas públicas (saúde, educação, assistência social, etc.) e órgãos de defesa de direitos.
- Análise de dados do SUAS para impulsionar ações de orientação e apoio à adequada implantação de equipamentos e oferta do serviço.



Câmara Técnica de MSE

- Constituída por 03 titulares e 03 suplentes dos três federados: Congemas, Fonseas e MDS.

OBJETIVO: Definir parâmetros para o alinhamento de concepções e de procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e da oferta do serviço nos CREAS.

PRINCIPAIS ASSUNTOS: Atribuições de equipe; Intersetorialidade; Relação SUAS/SINASE; Formas de execução alternativas ao CREAS: Órgão Gestor, CRAS, Entidade Socioassistencial e CREAS Regional.

SITUAÇÃO ATUAL: Pactuação na CIT.



DESAFIOS

- Ampliar atendimento em municípios de Pequeno Porte;
- Reforçar a forma CREAS como espaço privilegiado de execução do serviço;
- Qualificar a responsabilidade intersetorial do atendimento (fluxos e protocolos);
- Definição das equipes de referência;
- Capacitação: Segundo o Censo Suas de 2016, dos 2521 CREAS existentes, 1688 (66%) afirmaram que houve alguma capacitação para a temática do SINASE. Todavia não se sabe a qualidade dessa capacitação.



CANAIS DE ATENDIMENTO

ATENDIMENTO PRESENCIAL OU CARTA

Ministério do
Desenvolvimento Social –
MDS
Esplanada dos Ministérios,
bloco C, 9º andar, sala 936
CEP 70.046-900 –
Brasília/DF
Horário de atendimento: das
8h às 18h, de segunda
a sexta-feira

ATENDIMENTO TELEFÔNICO (CENTRAL DE RELACIONAMENTO DO MDS)

0800 707 2003 (Opção 5)
Horário de atendimento:
Das 7h às 19h, de segunda
a sexta-feira

ATENDIMENTO POR FORMULÁRIO ELETRÔNICO

Disponibilizado no Portal
do MDS, na página da
Ouvidoria,
pelo seguinte link:
<http://mds.gov.br/fale-com-o-mds>





Obrigado!

**CONTATO:
MSE@MDS.GOV.BR**

(61) 2030-3185